



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Normas do DER/PR e DNIT;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- Normas e diretrizes técnicas DNIT/DER-PR;
- constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- **CONVÊNIO – SAM 62**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONTENDO: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, HALL, COPA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINO E FEMININO COM ADAPTAÇÃO À PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ÁREA DE PRODUÇÃO E DEPÓSITOS – SAM 62

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS	PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;



O município enfrenta limitações em sua infraestrutura destinada ao setor industrial, o que compromete o pleno desenvolvimento das atividades econômicas industriais emergentes. Desta forma, para contornar este entrave, torna-se necessário a construção do barracão industrial. Tal iniciativa visa viabilizar a implantação de políticas públicas de incentivo à economia, promovendo a cessão de uso do espaço a empreendedores locais.

A obra contribuirá significativamente para o fortalecimento da indústria e do comércio, ampliando as oportunidades de emprego e renda para a população. Além disso, ao fomentar o desenvolvimento econômico, a iniciativa auxiliará na contenção do êxodo populacional e no aumento da arrecadação municipal.

Assim, a presente demanda visa dar seguimento aos trâmites legais e administrativos necessários para a execução da obra, contribuindo diretamente para o fortalecimento econômico do município com o incentivo à indústria e comércio, proporcionando a geração de emprego e renda.

Neste contexto, a execução da obra está condicionada aos prazos e metas estabelecidos no convênio firmado com o Governo do Estado, o que reforça a urgência da contratação para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado. Portanto, a contratação para execução da respectiva obra se apresenta como medida imprescindível para assegurar a efetividade da aplicação de recursos financeiros, promovendo benefícios diretos à população.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, inobstante seja inerente ao planejamento, uma vez que o PCA está em fase de planejamento e terá sua primeira implementação para exercício de 2027. Embora a administração não possui ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, porém o objeto ora solicitado está em acordo com projeto **SAM 62**.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis à engenharia, especificações do Departamento de Engenharia do Município, bem como demais legislações pertinentes à execução de obras públicas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante apresentação de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do edital e da legislação vigente.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, quando cabíveis, emitidas pelo CREA ou CAU.

A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Município.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas da ABNT e demais órgãos competentes, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência e durabilidade dos serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, bem como adotar medidas de controle, sinalização e proteção durante toda a execução contratual.

A obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia e pelos fiscais designados pela Administração Municipal, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

O prazo de execução da obra será definido no instrumento convocatório e no contrato administrativo, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos, estudos de engenharia, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Município, observando as necessidades reais da Estrada Pocinho, localizada no Município de Barbosa Ferraz/PR.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. TOTAL MÁXIMO R\$
01	Construção de Barracão Industrial contendo: escritório administrativo, hall, copa, instalações sanitárias masculino e feminino com adaptação à PcD, depósito de materiais de limpeza, área de produção e depósitos. Construção de Barracão Industrial com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.	UNID.	1	R\$ 1.859.036,56

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a empreitada por Preço Global. Concorrência: Fundamento legal segundo o regramento disposto no Artigo 2º, inciso VI da Lei Nº 14.133/2021.

Julgamento por Menor Preço: Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso economia aos cofres públicos.

Com relação aos aspectos técnicos-econômicos, o barracão será executado de acordo com o Projeto Executivo PROED 1. O barracão possuirá área construída de 420,00 m². sendo: contendo: escritório administrativo, hall, copa, instalações sanitárias masculino e feminino com adaptação à PcD, depósito de materiais de limpeza, área de produção e depósitos. Construção de Barracão Industrial com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR

O valor total estimado para a contratação da obra é de R\$ 1.859.036,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base em planilha orçamentária desenvolvida pelo Departamento de Engenharia do Município, considerando os quantitativos previstos no projeto, os custos unitários referenciais aplicáveis ao objeto, composições de custos, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias à completa execução da obra.

Para composição do orçamento estimativo foram observados referenciais técnicos e parâmetros oficiais aplicáveis às obras de infraestrutura, bem como valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que embasam a estimativa do valor da contratação integram o presente processo administrativo e servem de suporte para definição do preço estimado da contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução para a construção do barracão industrial, com área de 420,00 m², consiste na execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto por empresa especializada em obras do segmento.

A obra será executada na Avenida Paraná, s/n - Quebra Mola. Matrícula nº 10.053 do Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz.

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as exigências constantes dos projetos e documentos técnicos elaborados pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento da obra, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), fiscalização dos serviços executados e atendimento às determinações da fiscalização municipal.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou que não atendam às especificações previstas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a conclusão dos serviços, a obra será submetida ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, da qualidade da execução e da conformidade com os projetos aprovados.

Em relação à manutenção e à assistência técnica, considerando tratar-se de contrato de execução de obra pública, não se caracteriza prestação contínua desses serviços. Entretanto, a contratada permanecerá responsável pelos vícios, defeitos de execução e falhas construtivas verificadas durante o período de garantia legal previsto na legislação vigente, especialmente nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, devendo promover, sem ônus para a Administração, todos os reparos, substituições e correções que se fizerem necessários em decorrência de defeitos de execução ou de materiais empregados.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, por possibilitar a execução integral do empreendimento por empresa especializada, assegurando observância aos critérios de qualidade, segurança, economicidade, eficiência, durabilidade e conformidade técnica,



garantindo que a infraestrutura a ser implantada atenda plenamente aos objetivos estabelecidos no Convênio SAM – 62 e às necessidades do Município de Barbosa Ferraz

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar o objeto pode ser justificada com base na legislação de licitações do Brasil, especialmente considerando a 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Esta legislação estabelece princípios que orientam a administração pública na contratação de obras e serviços, visando eficiência, economia e transparência.

Abaixo estão alguns argumentos que justificam ao não parcelamento da contratação:

Economia de Escala e Eficiência: Ao licitar a obra como um todo, a administração pública pode obter economia de escala na contratação de materiais e serviços. Isso ocorre porque a compra em maior volume tende a resultar em preços unitários mais vantajosos. Além disso, a gestão do contrato como um único pacote facilita o controle de custos e prazos, reduzindo potenciais custos adicionais relacionados à coordenação de múltiplos contratos.

Redução de Complexidade Administrativa: Parcelar uma obra implica em gerenciar múltiplos contratos, o que pode aumentar a complexidade administrativa e demandar recursos adicionais de acompanhamento e fiscalização por parte da administração pública. Ao consolidar a contratação em um único processo licitatório, simplifica-se a gestão e a fiscalização da execução da obra.

Maior Garantia de Qualidade e Coerência: A execução de toda a obra por um único contratado permite assegurar uma maior coerência na qualidade dos materiais utilizados e na metodologia de execução. Isso contribui para reduzir riscos de conflitos entre diferentes empreiteiros e garante uma visão integrada do projeto, promovendo uma execução mais eficiente e com menor chance de retrabalhos.

Atendimento aos Princípios da Eficiência e Economicidade: A legislação de licitações brasileira enfatiza a busca pela eficiência e pela economicidade na administração pública. Consolidar a contratação almejada em um único contrato está alinhado com esses princípios, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A construção de um barracão industrial é uma medida estratégica e essencial para o desenvolvimento econômico e social do município de Barbosa Ferraz. A iniciativa visa fomentar a geração de empregos, impulsionar a economia local e atrair novos investimentos para a região, proporcionando um ambiente favorável para o crescimento sustentável das atividades industriais e comerciais.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- seleção de empresa especializada que demonstre capacidade técnica, operacional e financeira para executar integralmente o objeto contratado, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração;
- cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos, possibilitando a conclusão tempestiva da obra e o início das etapas subsequentes necessárias à operacionalização do empreendimento;
- execução da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e demais especificações contratuais;
- garantia da qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, proporcionando maior durabilidade da edificação e redução de custos futuros com manutenção corretiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- realização de fiscalização eficiente durante todas as fases da execução contratual, permitindo a identificação e correção tempestiva de eventuais inconformidades, minimizando riscos técnicos, administrativos e financeiros;

- monitoramento dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção das medidas mitigadoras eventualmente necessárias;

- utilização racional dos recursos públicos, garantindo a execução do empreendimento dentro dos parâmetros de eficiência, eficácia e economicidade.

Sob a perspectiva dos benefícios socioeconômicos, espera-se que a implantação do galpão industrial proporcione ambiente adequado para a instalação de empreendimentos industriais e comerciais, contribuindo para a geração de empregos diretos e indiretos, ampliação da renda da população, fortalecimento da cadeia produtiva local, incremento da arrecadação tributária municipal e estímulo à atração de novos investimentos públicos e privados.

Além dos resultados econômicos, a obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura destinada ao desenvolvimento empresarial do Município, fortalecendo sua competitividade regional e criando condições favoráveis ao crescimento sustentável.

Dessa forma, a contratação apresenta elevada relação custo-benefício, atendendo ao interesse público e proporcionando resultados permanentes para a Administração Municipal e para a população, por meio da adequada aplicação dos recursos públicos e da implantação de infraestrutura capaz de fomentar o desenvolvimento econômico de Barbosa Ferraz.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para viabilizar a contratação da obra de construção do galpão industrial, bem como assegurar o adequado atendimento da necessidade pública identificada, serão adotadas as seguintes etapas administrativas e técnicas:

I – Confirmação da demanda e definição do escopo técnico pela unidade demandante, em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município;

II – Elaboração de levantamento preliminar de preços e composição orçamentária para estimativa do valor da contratação;

III – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência;

IV – Análise jurídica e verificação de conformidade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – Autorização da autoridade competente para abertura e prosseguimento do procedimento licitatório;

VI – Realização do procedimento licitatório destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VII – Formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente com a empresa vencedora do certame;

VIII – Emissão da ordem de serviço e início da execução da obra;

IX – Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços executados pelo setor competente, observando as especificações técnicas, cronograma e condições contratuais estabelecidas;

X – Recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a construção do barracão industrial será realizada com base nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos previamente elaborados, os quais integram o processo administrativo e constituem condição indispensável para a execução da obra.

Não há, no momento da presente contratação, necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem o início da execução do objeto, uma vez que todos os elementos técnicos necessários ao regular desenvolvimento da obra encontram-se disponíveis ou serão disponibilizados pela Administração conforme o cronograma do empreendimento.



Ressalta-se que poderão ocorrer contratações futuras destinadas à aquisição de equipamentos, mobiliários, instalações complementares ou demais bens necessários à operacionalização e utilização do barracão após a conclusão da obra. Tais eventuais contratações possuem objeto distinto, finalidade específica e independência em relação à presente contratação, não interferindo na execução do empreendimento nem constituindo condição para sua conclusão.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e administrativa, inexistindo, nesta fase do planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja imprescindível para a execução do objeto contratado.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A execução da obra de construção do barracão poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades da construção civil, tais como geração de resíduos da construção, emissão de poeira e material particulado, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, movimentação de solo, utilização de materiais de construção e circulação de veículos pesados.

Embora tais impactos sejam considerados de baixa a média magnitude e restritos ao período de execução da obra, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras, observando-se a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes dos órgãos ambientais competentes e as boas práticas de engenharia.

A empresa contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis;
- priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais que apresentem maior durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida;
- adotar medidas para controle da emissão de poeira, como umidificação das áreas de trabalho quando necessário, bem como controlar a emissão excessiva de ruídos, especialmente em horários de maior sensibilidade da comunidade;
- evitar desperdícios de materiais, promovendo o uso racional dos insumos empregados na obra e reduzindo perdas durante a execução dos serviços;
- utilizar equipamentos e máquinas em boas condições de funcionamento e manutenção, visando reduzir emissões atmosféricas, consumo de combustível e riscos de vazamentos de óleos e combustíveis;
- racionalizar o consumo de água e energia elétrica durante toda a execução da obra, adotando procedimentos que contribuam para a utilização eficiente desses recursos naturais;
- impedir o descarte irregular de resíduos, entulhos, embalagens, óleos lubrificantes, combustíveis ou quaisquer materiais potencialmente poluentes em áreas públicas, cursos d'água, redes de drenagem ou locais ambientalmente inadequados;
- manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e controle ambiental.

No que se refere à logística reversa, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo a destinação adequada de embalagens, recipientes, resíduos recicláveis e demais materiais sujeitos aos sistemas de logística reversa, mediante devolução aos fabricantes, distribuidores ou empresas devidamente licenciadas, quando exigido pela legislação específica.

Quanto ao empreendimento em si, os projetos foram concebidos buscando proporcionar uma edificação com elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção corretiva e utilização racional dos recursos naturais. Sempre que previsto nos projetos executivos e especificações técnicas, deverão ser empregados sistemas construtivos, materiais e equipamentos que favoreçam a eficiência energética, a iluminação natural, a ventilação adequada e a redução do consumo de energia elétrica ao longo da vida útil da edificação.

A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais durante toda a execução da obra, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas situações que possam ocasionar danos ao meio ambiente ou descumprimento da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a execução do empreendimento em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da eficiência e da responsabilidade ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a construção do barracão industrial é viável, adequada e necessária para atender ao interesse público e aos objetivos do Convênio SAM 62, firmado com o Governo Estadual.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e financeira, sendo a alternativa mais adequada para promover o desenvolvimento econômico do Município de Barbosa Ferraz, por meio da ampliação da infraestrutura destinada às atividades industriais, contribuindo para a geração de emprego, renda e atração de novos investimentos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

BARBOSA FERRAZ, 01 DE JULHO DE 2026.

VINICIUS MOZINI REIS
ENG^a. CIVIL CREA-PR-218510/D
ENGENHEIRO CIVIL

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: serviços preliminares, playground, paisagismos, serviços complementares, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS

AUTORIZAÇÃO

- (X) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
() autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
() reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

MAPA DE RISCOS

Etapas	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Inconsistências nos projetos ou planilhas orçamentárias	Baixa	Alto	Revisão dos projetos antes da publicação do edital e conferência dos quantitativos pelo setor técnico.	Promover adequações mediante justificativa técnica e termo aditivo, quando legalmente cabível.	Setor de Engenharia
Planejamento	Deserto ou fracassado o processo licitatório	Média	Alto	Elaboração adequada do orçamento, ampla divulgação do edital e definição de critérios compatíveis com o mercado.	Revisar o edital e promover nova licitação, caso necessário.	Agente de Contratação
Licitação	Recursos administrativos que atrasem a contratação	Média	Médio	Elaborar edital claro e objetivo, observando rigorosamente a legislação vigente.	Analisar os recursos dentro dos prazos legais e dar continuidade ao processo.	Agente de Contratação
Contratação	Empresa sem capacidade técnica para executar a obra	Baixa	Alto	Exigir documentação de qualificação técnica compatível com o objeto e verificar a habilitação da licitante.	Aplicação das penalidades contratuais e convocação dos remanescentes, quando cabível.	Fiscal do Contrato
Execução	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Acompanhamento periódico do cronograma físico-financeiro e reuniões de fiscalização.	Notificação da contratada, aplicação de sanções e readequação do cronograma, quando justificada.	Fiscal do Contrato
Execução	Serviços executados em desacordo com o projeto	Baixa	Alto	Fiscalização constante da obra pelo responsável técnico do Município.	Determinação de refazimento dos serviços às expensas da contratada.	Fiscal do Contrato
Execução	Utilização de materiais de qualidade inferior à especificada	Baixa	Alto	Conferência dos materiais antes da aplicação na obra e exigência de certificados, quando necessário.	Rejeição dos materiais e substituição sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato
Execução	Necessidade de alterações quantitativas durante a obra	Média	Médio	Compatibilização prévia dos projetos e planejamento adequado.	Formalização de termo aditivo, observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.	Setor de Engenharia
Execução	Condições climáticas desfavoráveis	Média	Médio	Planejamento das etapas mais sensíveis considerando o período	Prorrogação do prazo contratual mediante justificativa técnica, quando cabível.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

				de execução.		
Financeiro	Atraso na liberação dos recursos do convênio	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo da execução financeira junto ao órgão concedente.	Reprogramação do cronograma físico-financeiro conforme disponibilidade dos recursos.	Gestor do Convênio
Encerramento	Pendências para recebimento definitivo da obra	Baixa	Médio	Realização de inspeções durante toda a execução e elaboração de lista de pendências antes da conclusão.	Exigir da contratada a correção das inconformidades antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Classificação dos Riscos

Probabilidade	Critério
Baixa	Evento pouco provável de ocorrer durante a contratação.
Média	Evento que pode ocorrer durante a execução contratual.
Alta	Evento com elevada possibilidade de ocorrência.

Impacto	Critério
Baixo	Pequeno prejuízo à execução do contrato.
Médio	Pode comprometer parcialmente prazo, custo ou qualidade.
Alto	Compromete significativamente a execução da obra ou o interesse público.

Monitoramento dos Riscos

O monitoramento dos riscos será realizado pelo Fiscal do Contrato, com apoio do Setor de Engenharia, do Agente de Contratação e do Gestor do Convênio, mediante acompanhamento da execução física e financeira da obra, emissão de relatórios de fiscalização e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas necessárias.

Os riscos identificados serão reavaliados sempre que ocorrerem alterações relevantes na execução contratual, podendo este Mapa de Riscos ser atualizado durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração.